



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 07 /2000

Autoriza assinar convênio com a Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio, com a Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho, CNPJ 26.035.642/0001-10, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, 243, nesta cidade de Campos Altos/MG., fundamentado nos dispositivos constantes do artigo 16, parágrafo único e artigo 17 da lei federal 4.320/64.

Artigo 2º: Para fazer face das despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir crédito suplementar especial no orçamento Programa Vigente, no valor de R\$6.000,00 - Seis mil reais, sob a rubrica 1813-1581487-2140-3231-10- Subvenção Social à Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 03 de Maio de 2000.

A FAVOR

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Abstencion

Bento Magri Peixoto

contra

José Cícero de Paula Júnior

José Geraldo Sartori

Jairus Cardoso

Roberto da Silveira
PRESIDENTE